



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.478 , DE 14 DE dezembro DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno necessárias à implantação de galeria de águas pluviais, localizadas no Loteamento Chácara Silvestre, Bairro do Itaim

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 30.764/07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Rua Francisco de Faria Junior, lotes 109 e 110, do Loteamento Chácara Silvestre, no Bairro do Itaim, necessárias à implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

“Lote 109 – Prédio nº 711
Propriedade de Alexandre Luiz de Camargo
BC 28.003.111.001

Imóvel denominado parte do lote nº 109, do Loteamento Chácara Silvestre, Bairro do Itaim, com frente para a Rua Francisco de Faria Junior, onde mede 1,50m, com fundos correspondentes, confrontando com a Rua Projetada; do lado direito de quem da referida Rua observa, mede 40,02m, confrontando com a área remanescente do lote 109 (prédio nº 711); do lado esquerdo segue com 39,99m, confrontando com o lote nº 110, perfazendo no perímetro acima uma área de 60,01m².

Lote 110
Propriedade de Neyde de Mari
BC 28.003.112.001

Imóvel denominado parte do lote nº 110, do Loteamento Chácara Silvestre, Bairro do Itaim, com frente para Rua Francisco de Faria Junior, onde mede 1,50m, com fundos correspondentes, confrontando com a Rua Projetada; do lado direito de quem da referida Rua observa, mede 39,99m, confrontando com o lote 109 (prédio nº 711); do lado esquerdo segue com 39,97m, confrontando com a área remanescente do lote nº 110, perfazendo no perímetro acima uma área de 59,97 m².”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2417 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.512, de 22 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de dezembro de 2007, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de dezembro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA